

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025****PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2026**

A **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa**, torna público, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 2, de 19/12/2024, Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 35/2018, 17/2022, 02/2023, 01/2025, 02/2025, Resoluções CFM – Conselho Federal de Medicina 2.216/2018 e 2.305/2022, Notas Técnicas da CNRM nº 94/2015, 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/ESU/SESU, e ainda resolução plenária da CNRM da 7ª sessão ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Praça Honorato Alves, 22, Centro – Montes Claros - MG

Telefone: (038) 3229-2462

E-mail: estagios@santacasamontesclaros.com.br

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação no site da AREMG: www.arem.org.br	20/09/2025
Inscrições, preenchimento e envio de documentos do currículo	09/10 a 20/10/2025
Impressão do comprovante de inscrição	06/11 a 11/11/2025
Data da prova escrita e divulgação do gabarito provisório	30/11/2025
Resultado prova (previsão)	16/12/2025
Resultado provisório da avaliação curricular (previsão)	21/01/2026
Nota final com a ordem de preferência (previsão)	26/01/2026
Data /Hora finais para alteração da ordem de preferência	27/01/2026 as 16:00 h
Resultado final - convocação (previsão)	28/01/2026
Confirmação interesse/desistência aprovados/matriculas	28/01 a 02/02/2026

Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	A partir de 02/02/2026
Prazo final de convocação dos excedentes que estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2026*	15/03/2026
Prazo final de convocação dos excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em outra residência médica iniciada em 2026	16/03 a 31/03/2026
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de Vagas remanescentes mediante manifestação de interesse via sistema (www.aremq.org.br) no período especificado na oferta da vaga divulgada	12/02 a 31/03/2026
Início dos Programas de Residência	* 01/03/2026
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2026*.	Após 20/03/2026

* Resoluções CNRM 01/2025 e 02/2025

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

2.1. Programas com ENTRADA DIRETA (Graduação concluída em Medicina até 28/02/2026):

2.1.1. VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa
Anestesiologia	04	03 anos	Credenciado
Cirurgia Geral	04	03 anos	Credenciado
Clínica Médica	06	02 anos	Credenciado
Ginecologia e Obstetrícia	03	03 anos	Credenciado
Medicina de Emergência	06	03 anos	Credenciado
Medicina Intensiva	02	03 anos	Credenciado
Neurocirurgia	01	05 anos	Credenciado
Ortopedia e Traumatologia	02	03 anos	Credenciado
Pediatria	06	03 anos	Credenciado

2.2. Programas com ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28/02/2026 ou Especialização com RQE até 20/10/2025 na área exigida:

Especialidade	Quantidade de Vagas Oferecidas	Duração do Programa	Situação do Programa	Pré Requisito
Cardiologia	02	02 anos	Credenciado	Clínica Médica
Cirurgia Plástica	01	03 anos	Credenciado	Cirurgia Geral ou Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica
Nefrologia	02	02 anos	Credenciado	Clínica Médica

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Nos termos da **Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 1 e nº 2, de 1º de agosto de 2025**, as vagas ora ofertadas destinam-se exclusivamente a médicos que não estejam frequentando programa de Residência Médica, ressalvados aqueles cuja conclusão ocorrerá até **28 de fevereiro de 2026**. Fica vedada a inscrição de candidatos que estejam ou tenham estado matriculados, a partir de **10 de janeiro de 2026**, em outro programa de Residência Médica vinculado ao Sistema da CNRM, salvo nos casos em que o referido programa esteja em fase de finalização. A eventual inscrição realizada em desconformidade com esta vedação não gerará direito à matrícula.
- 3.2.** O candidato com graduação concluída em Medicina poderá se inscrever somente para **uma vaga com Entrada Direta por instituição**. Candidatos que estejam ou tenham estado matriculados em algum programa de residência médica com entrada em 2026 **após 15 de março de 2026, não poderão se matricular a partir de 16 de março de 2026**.
- 3.3.** Candidato que tenha concluído Residência Médica Credenciada pela CNRM ou que venha concluí-la até o dia **28/02/2026** ou possua especialização com **Registro de Qualificação de Especialista - RQE até 20/10/2025**, poderá fazer **uma inscrição** em Especialidade ou Área de Atuação que exija a especialidade como pré-requisito e **uma inscrição** em Programa de Residência Médica com Entrada Direta para cada instituição, conforme o item 3.2., desde que as inscrições impliquem na realização de no máximo 2(duas) provas. Neste caso a ordem das provas será baseada na ordem de preferência do candidato não podendo ser alterada em nenhuma hipótese.
- 3.4.** Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo o candidato observar o item 3.6. Deverá ser enviado ainda no

mesmo ato cópia de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil.

- 3.5.** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.
- 3.6.** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido o envio via sistema de cópia digitalizada de visto de residência por tempo indeterminado no Brasil
- 3.7.** Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 ou 3.6, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.

3.8. Reserva de vaga para pessoas com deficiência.

ATENÇÃO: reserva de vaga para pessoas com deficiência não garante **condição especial para realização da prova**. Em caso de necessidade de tais condições devem ser solicitadas conforme especificado no item **5.13**.

3.8.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas ofertados na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

- **0 (zero)** vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- **1(uma)** vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
- **2(duas)** vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24

3.8.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.8.2.1. – Definições:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) ou visão monocular conforme Lei no. 14.216 de 22 de março de 2021.

3.8.3. Exceções

Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

3.8.4. No ato da inscrição:

3.8.4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa**, para tal fim.

3.8.4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.8.5. Banca de verificação e validação

3.8.5.1. A AREMG por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

3.8.5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não

apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

3.8.5.3. Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico da **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa**.

3.9. Reserva de vaga para candidatos PRETOS

3.9.1. Haverá reserva de vagas para candidatos da raça negra, somente para aqueles de cor preta, não tendo previsão de reserva para candidatos de cor parda.

3.9.2. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:

- **0 (zero)** vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- **1(uma)** vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
- **2(duas)** vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

3.9.3. O candidato preto participará do PSU2026 em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga na especialidade para os demais candidatos.

3.9.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do **Anexo 3 - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA** para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória pelo e-mail psu2026@aremq.org.br até a data final prevista para a inscrição.

3.9.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.9.5.1 O candidato preto que não preencher os campos específicos Anexo 3 - **FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA**, ou não atender aos dispositivos mencionados no neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.

3.9.5.2 Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.

3.9.5.3 Os candidatos pretos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

3.9.5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.

3.9.6 O candidato inscrito como preto será submetido a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. A listagem dos candidatos será publicada no seguinte endereço: www.aremq.org.br no menu “Processo Seletivo até o dia **28/11/2025**.”

3.9.7 Será realizada pela banca de verificação e validação análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da solicitação de Inscrição online do PSU. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto, (conforme dados constantes no Anexo 3 – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – COR PRETA) confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada.

3.9.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para cotista e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação na data da prova e/ou, que não tiver comprovada condição de cotista pela mesma perderá o direito à vaga no programa de residência médica para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **09/10/2025 a 20/10/2025, das 09:00 às 18:00 horas**, no seguinte endereço: www.aremq.org.br no menu “**Processo Seletivo**”. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas do

documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (**para programas com entrada direta:** diploma ou registro no CRM ou comprovante que completará curso de medicina até 28 de fevereiro de 2026; **para programas com entrada com pré-requisito:** certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até 28 de fevereiro de 2026 ou comprovante de RQE até 20 de outubro de 2025), a serem enviadas via sistema. Candidato que enviar **documentos inválidos terá inscrição pendente até o envio de documento conforme exigido. CANDIDATOS QUE TENHAM CONCLUÍDO O CURSO DE MEDICINA OU RESIDÊNCIA MÉDICA ATÉ JULHO DE 2025, DEVERÃO ENVIAR CÓPIA DO DIPLOMA OU REGISTRO NO CRM, NÃO SENDO ACEITA DECLARAÇÃO OU HISTÓRICO ESCOLAR. NENHUMA DECLARAÇÃO ANTERIOR A JULHO DE 2025 SERÁ ACEITA.**

- 4.2. No mesmo momento da inscrição deverá ser preenchido o currículo e anexados os documentos comprobatórios conforme modelo de avaliação curricular (ANEXO 1 – para programas com entrada direta ou ANEXO 2 – para programas com pré-requisito) disponíveis no site da AREMG.
- 4.3. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis, sendo assim a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados por meio de computadores com os navegadores recomendados, e dentro do horário comercial.
- 4.4. A taxa de inscrição no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por programa inscrito**, com vencimento no dia subsequente à conclusão da inscrição deverá ser paga nas agências dos bancos especificados ou via débito eletrônico, por meio de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet. Em caso de perda do prazo constante na primeira via, poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo **no dia 21/10/2025. A Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa NÃO SE RESPONSABILIZA POR PAGAMENTOS REALIZADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO; ASSIM COMO NÃO RECOMENDA O USO DE AGENDAMENTO PARA PAGAMENTO. DESSA FORMA, NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES E/OU RECURSOS REFERENTES A INSCRIÇÕES NÃO CONFIRMADAS E NÃO PAGAS EM RAZÃO DE FALHAS, ATRASOS OU PROBLEMAS NO AGENDAMENTO DO PAGAMENTO.**
- 4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página www.aremq.org.br no menu “Processo Seletivo”, criar *login* e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme **itens 3.2. e 3.3**, preencher e enviar os documentos do currículo, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) por Programa, que deverá ser paga no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

- 4.6. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais). O boleto apenas poderá ser emitido após a conclusão da inscrição.
- 4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado, por isso não serão aceitas reclamações referentes a falhas no agendamento de pagamento de inscrição.
- 4.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.1 e 4.4.
- 4.9. No período de **06/11 a 11/11/2025** o candidato deverá acessar sua página no site www.aremq.org.br no menu “**Processo Seletivo**”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição e indicação do local e sala de realização da prova. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. O comprovante de inscrição deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.
- 4.10. No caso de a inscrição e o pagamento da guia de recolhimento terem sido realizados dentro dos prazos previstos, mas não for emitida a confirmação de sua inscrição ou no comprovante constem dados incorretos, cabe ao candidato o envio de e-mail informando o número de sua inscrição, a data e a forma de pagamento, e os dados que não correspondam ao descrito, para psu2026@aremq.org.br, até o dia 13/11/2025 **IMPRETERIVELMENTE, que será respondido até o dia 18/11/2025**, com as orientações necessárias.
- 4.11. Durante o período de inscrição, convocações e matrículas a AREMG se responsabiliza pela disponibilização do sistema e acesso a página do candidato apenas nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas.

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previstas no item 3.
- 5.2. O candidato que realizar a inscrição em mais de um Programa deverá indicar no momento do preenchimento da ficha a sua ordem de preferência a qual somente poderá ser alterada **até o dia 27/01/2026 às 16:00 horas**. Após essa data a ordem de preferência será definitiva não podendo ser alterada em nenhuma hipótese. Essa ordem de preferência não é considerada para a classificação que é feita pela nota final, sendo a preferência considerada apenas no caso de candidatos com nota suficiente para convocação em mais de um Programa.
- 5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir o boleto de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição incluindo o envio do currículo. Em caso de perda do prazo de pagamento, poderá ser emitida segunda via do **boleto com** vencimento até a data especificada no item 4.4. (até 21/10/2025)
- 5.4. **APÓS FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA NENHUMA ALTERAÇÃO, INCLUINDO A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE ÁREAS, BEM COMO A ADIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS NO CURRÍCULO.**

- 5.5. O candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será convocado apenas para o de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocados ou selecionados dos programas de sua menor preferência. Exemplo: um candidato com 6 inscrições, ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados ou selecionados de preferência 4, 5 e 6.
- 5.6. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência, devendo desistir definitivamente dos demais no momento da confirmação do interesse
- 5.6.1. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, e tenha interesse em se manter no processo seletivo, deverá OBRIGATORIAMENTE acessar o sistema, no prazo especificado na convocação, manifestar desistência em CARATER DEFINITIVO da vaga para a qual foi convocado e manifestar interesse por se manter na condição de selecionado ou não selecionado em até 2 (dois) programas de sua maior preferência em que estiver nesta condição, e desistir definitivamente dos demais.
- 5.6.2. **Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma e não indicar interesse por outras vagas será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado e das demais vagas em que esteja na condição de selecionado ou não selecionado, sendo consequentemente excluído de todo o processo seletivo.**
- 5.7. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).
- 5.8. Não há vínculo empregatício entre a **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** e o médico- residente que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 5.9. Os direitos e deveres do médico-residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa**, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.10. O manual de instruções para acesso ao sistema e realização da inscrição e acompanhamento das convocações encontra-se disponível no site www.aremq.org.br. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

- 5.11.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.12.** O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.
- 5.13.** O candidato com **necessidades educacionais especiais**, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **até às 16:00 do dia 20/10/2025 por e-mail: psu2026@aremg.org.br** enviando laudo médico comprovando a necessidade especial. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. **Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora do prédio previsto.**
- 5.14.** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.15.** A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.20 deste edital. Para médicos formados até julho de 2025 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderão ser solicitados a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
- 5.16.** Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.17.** A **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6. O PROCESSO SELETIVO:**
- 6.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos, e a segunda etapa composta por análise curricular padronizada com valor de 10 pontos.
- 6.2. PRIMEIRA ETAPA:** Prova com valor de 90 (noventa) pontos.

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.2.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA

6.2.1.1. Até 100 (cem) questões objetivas (múltipla escolha), sendo **até 20 questões** para cada uma das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria.

6.2.2. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

6.2.2.1. Até 50 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha) **ou até 10 (dez) questões abertas** envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa.

6.2.3 NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA E NÚMERO DE CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

6.2.3.1. Serão considerados classificados na prova os candidatos que obtiverem, **no mínimo 45 pontos (50% do total da prova).**

6.3. SEGUNDA ETAPA: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos

6.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

6.3.1.1. O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado, Anexo1 – para programas com entrada direta ou Anexo 2 para programas com entrada com pré-requisito, deverá ser acessado, preenchido, anexados os documentos e enviado diretamente na página do candidato no site www.arem.org.br no momento da inscrição.

6.3.1.2. As cópias dos comprovantes deverão ser autenticadas em cartório, quando for o caso, conforme orientação no modelo de avaliação curricular, rubricadas e identificadas com número do item pontuado e a seguir digitalizados para envio.

6.3.1.3. As cópias digitalizadas e autenticadas deverão ser enviadas diretamente pelo sistema.

6.3.1.4. Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem, ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

6.3.2. Após o envio dos documentos do currículo nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado **em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.**

6.3.3. Serão analisados os *Curriculum Vitae* dos candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.3.1, sendo a nota válida para as vagas em que o candidato for selecionado e em casos de reopção.

- 6.3.4.** A análise do *Curriculum Vitae*, preenchido conforme modelo (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito), terá valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.3.5.** Não serão aceitos para análise *Curriculum Vitae* redigidos em outra forma que não no modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo 1 para programas com entrada direta ou anexo 2 para programas com pré-requisito) e de acordo com o item 6.3.1 ou enviados de outra forma que não seja pela página do candidato na internet.
- 6.3.6.** Será atribuída nota zero e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que preencher o currículo em desacordo com o item 6.3.1, ou apresentar qualquer comprovante falso. Candidato que preencher o currículo, mas obtiver nota zero no mesmo estará excluído do processo seletivo.
- 6.4.** Após a somatória das notas da prova geral e avaliação curricular serão considerados selecionados no processo seletivo até 15 (quinze) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de que será de 02 (dois) candidatos por vaga.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** A prova será realizada **no dia 30/11/2025 às 09:00 horas**, horário de Brasília. O local de realização da prova será divulgado no site www.arem.org.br. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2.** Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.3.** O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4.** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.5.** As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido

integralmente. Candidato que deixar a sala de prova portando a folha de resposta será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.8. Primeira Etapa será realizada **no dia 30 de novembro de 2025 (domingo)**, com início previsto para as **09:00 (nove horas)**, horário de **Brasília**, sendo a duração de **04:00 (quatro horas)** para os Programas com entrada direta e de **02:00 (duas horas)** para os Programas com entrada com pré-requisito em Belo Horizonte, Goiânia e outras cidades a serem divulgadas até o início das inscrições. Candidato que se recusar a entregar a folha de resposta ao final do prazo ou deixar a sala portando a folha de respostas será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.9. Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. **Cada candidato poderá realizar no Máximo 2 (duas) provas.**
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, **dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas.** Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição acessado no site www.aremq.org.br, e deverá ser impresso e levado pelo candidato no dia da prova juntamente com documento de identificação válido.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.
- 7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo **com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas.**
- 7.13.1. O candidato também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. **O portão de acesso ao local da prova será fechado pontualmente às 8:45h (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua

entrada no prédio e **estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.**

- 7.16.** Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.17.** Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, o uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *tablets*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas.
- 7.17.1.** Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala, incluindo óculos, poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.
- 7.17.2.** O candidato que contrariar qualquer dessas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.18.** Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, **1 (uma) hora após o início das provas.**
- 7.19.** Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site www.aremq.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 7.20.** O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.21.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 7.21.1.** O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via sistema. Para cada recurso (questão) deverá ser pago o valor de R\$90,00 (noventa reais) que serão ressarcidos ao candidato caso o recurso seja deferido. O pagamento deverá ser realizado no mesmo prazo de realização do recurso sem o que o mesmo não será avaliado.
- 7.21.2.** Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

- 7.22.** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail e não haverá cobrança por este tipo de recurso.
- 7.23.** Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota da segunda etapa.
- 7.23.1.** O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no *Curriculum Vitae* preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com nas instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular padronizado. O recurso deverá ser enviado via sistema. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, **conforme item 6.3.5.**
- 7.23.2.** Não serão aceitos recursos coletivos, nem por e-mail ou fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item **7.21.1**, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.23.3.** Para cada recurso (item) deverá ser pago o valor de **R\$90,00 (noventa reais)** que serão ressarcidos ao candidato caso o recurso seja deferido. O pagamento deverá ser realizado no mesmo prazo de realização do recurso sem o que o mesmo não será avaliado.
- 7.24.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.25.** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.**
- 7.26.** O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.aremq.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.
- 7.27.** Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
- 7.28.** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.
- 7.29.** O resultado preliminar da prova com a lista dos classificados e selecionados na 1ª Etapa, tem divulgação prevista para o dia **16/12/2025**, no site www.aremq.org.br.
- 7.30.** A partir da data de divulgação dos resultados da prova, será possível, ao examinando, por meio de consulta individual nos endereços eletrônicos <http://www.aremq.org.br>, área do Candidato, acessar a imagem digitalizada da sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota

que lhe foi atribuída corresponde à correção procedida, considerando o gabarito oficial definitivo, após apreciados e decididos os recursos referentes a essa fase.

- 7.31.** O resultado preliminar da avaliação curricular tem divulgação prevista para o dia **21/01/2026**, no site www.arem.org.br.
- 7.32.** A nota final preliminar, composta pela somatória da nota da prova geral mais a nota da avaliação curricular, seguida pela ordem provisória de preferência pelos programas indicada pelos candidatos, tem divulgação prevista para o dia **26/01/2025**, no site www.arem.org.br. **Após a divulgação da nota final os candidatos terão mais 1 (um) dia para alterar a ordem de preferência pelos programas caso desejem fazê-lo (até o dia 27 de janeiro de 2026 às 16:00). Após esse período a ordem de preferência não poderá ser alterada em nenhuma hipótese (item 5.2).**

8. DO RESULTADO OFICIAL:

- 8.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **28/01/2026**, no site www.arem.org.br. Será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.
- 8.2.** No caso de empate na classificação final, **o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.**
- 8.3.** Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa **será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência**, conforme previsto nos itens 5.2 e 5.3.
- 8.3.1.** Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão **obrigatoriamente** acessar sua página no site www.arem.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado.
- 8.3.2.** O candidato convocado **e que não acessar o site, para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga, e o candidato desistente excluído da vaga e da condição de selecionado ou não selecionado nas demais vagas do processo seletivo.**
- 8.3.3.** O candidato que manifestar interesse por uma vaga e não se matricular na instituição no prazo especificado na convocação **será considerado desistente da vaga e do processo seletivo sendo excluído de todas as vagas em que esteja inscrito.**
- 8.3.4.** Um aplicativo será disponibilizado apenas para acompanhamento da situação do candidato, devendo todas as confirmações, desistências e envio de documentos ser realizados via página do candidato na internet via desktop ou laptop.
- 8.4.** Para fins de comprovação de matrícula o candidato deverá exigir da **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** o comprovante de matrícula emitido pelo sistema da AREMG.

- 8.5.** Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).
- 8.5.1.** O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga. Candidato que constar no sistema como matriculado e vaga reservada na data de 15 de março será excluído das demais vagas em que constar como excedente não sendo convocado pois não poderá mudar de vaga.
- 8.5.2.** Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2026, deverão confirmar interesse pela vaga até 30/07/2026. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
- 8.5.3.** As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.6.** Conforme *Lei Federal de nº 12.871/13*, candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até **28/02/2026**, receberá pontuação adicional de 10% nas notas obtidas nas fases 1 e 2 do processo seletivo desde que tenha obtido a nota mínima na prova. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória que será avaliada se está de acordo com o exigido neste edital.

Parágrafo Único: A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, conforme **item 6.2.2.1**, ou seja, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da nota da prova**. Na segunda fase receberá bonificação o candidato **que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos**. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez, portanto ao iniciar a residência o candidato terá sua nota ajustada para valor sem a bonificação para as demais vagas de maior preferência em que estiver na situação de selecionado aguardando possível convocação.

9. MATRÍCULA:

- 9.1.** Os candidatos convocados deverão acessar o site www.aremq.org.br, a partir do dia **28/01/2026**, para obter informações sobre os procedimentos

para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato.

- 9.2. Os candidatos convocados deverão imprimir no endereço eletrônico www.arem.org.br, o “Comprovante de convocação”, que deverá ser entregue na **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** juntamente com a documentação descrita no item 9.20 nos prazos previstos na convocação.
- 9.3. Ao realizar a matrícula o candidato deverá exigir da **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** o Comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. **Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante, por isto, a AREMG não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.**
- 9.4. No caso de o candidato não realizar a matrícula, a instituição deverá registrar o não comparecimento no sistema, até o final do prazo especificado na convocação, e só assim será liberada a vaga para a próxima convocação.
- 9.5. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.6. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no item 9.1, para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.
- 9.7. Em caso de desistência de algum candidato, serão divulgadas listas de convocação de selecionados via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia **02/02/2026** com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.
- 9.8. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados serão convocados via sistema (www.arem.org.br) ou por telefone para ocupação de vaga sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.
- 9.9. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de até 30 (trinta) candidatos por vaga, será publicada no site www.arem.org.br a partir de **20/02/2026**, conforme disponibilidade de vagas, sempre com **2 (dois) dias de antecedência** cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo site.
- 9.10. O candidato convocado para a reunião que não confirmar interesse, via sistema, dentro do prazo estipulado ou não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada

nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

- 9.11.** Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados até a data limite de **31/03/2026** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após 15 de março em nenhum programa de residência médica iniciado em 2026) caso haja desistências de candidatos matriculados.
- 9.12.** Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no item 9.10
- 9.13.** Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.14.** A **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** por meio da sua Comissão de Residência Médica (**COREME**) **poderá** oferecer moradia aos médicos residentes, conforme as regras estabelecidas no regimento da Comissão. No ato da matrícula, o médico residente deve informar se tem necessidade de utilizar essa moradia. Essa decisão será formalizada por meio da assinatura de um termo de ciência, indicando se necessita ou não usufruir do benefício.
- 9.15.** Para candidatos aprovados no Processo Seletivo para 2025 e com vaga reservada para prestar Serviço Militar e que tenham confirmado interesse pela vaga até **30/07/2025**, o prazo para confirmação de sua matrícula junto a **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** será no período de **30/01/2026 à 03/02/2026**. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do Serviço Militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.
- 9.16.** Para iniciarem o Programa de Residência Médica Entrada Direta, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia **28 de fevereiro de 2026** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica -SISCNRM.
- 9.17.** Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.18.** Candidatos para áreas com Pre Requisito também deverão apresentar declaração de conclusão da residência ou RQE até o dia 28 de fevereiro de 2026 e caso não apresente a documentação a convocação do candidato será considerada nula sendo convocado o próximo candidato selecionado para a vaga.

- 9.19.** Apenas o **RESULTADO OFICIAL** e convocações a partir do dia **28/01/2026** conferem direito ao candidato de efetuar a assinatura do contrato-bolsa, observado o disposto no item 9 – Matrícula.
- 9.20.** Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.20.1.** Comprovante de Convocação;
 - 9.20.2.** (Uma) fotos 3 x 4 recente;
 - 9.20.3.** Cédula de Identidade;
 - 9.20.4.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - 9.20.5.** Comprovante de endereço;
 - 9.20.6.** Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
 - 9.20.7.** Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil. (Caso ainda não o possua o CRM de Minas Gerais, terá prazo de 30 dias), a partir da matrícula, para a inscrição e entrega à COREME);
 - 9.20.8.** Diploma de conclusão do Curso de Medicina (Caso ainda não o possua, Declaração de Conclusão fornecida pela Coordenação do Curso de Medicina);
 - 9.20.9.** Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso (Certificado da Instituição ou Declaração da COREME ou RQE);
 - 9.20.10.** Número de CPF;
 - 9.20.11.** Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
 - 9.20.12.** Atestado Médico;
 - 9.20.13.** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.
 - 9.20.14.** Cartão Nacional de Saúde;
 - 9.20.15.** Cartão de Vacinação;
 - 9.20.16.** Comprovante de conta bancária;
 - 9.20.17.** Em se tratando de **estrangeiros**, deverão apresentar comprovação suplementar do visto permanente no país, diploma revalidado e o registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais;
- 9.21.** Esgotados os selecionados de um Programa **após 20/03/2026**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de *Curriculum Vitae*, e não estejam ou tenham estado matriculados, após 15 de março de 2026, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM ou que não tenham desistido da vaga ofertada. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

9.21.1. Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

9.21.2. Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, não sendo permitida a representação por procurador, em nenhuma hipótese, e nem a presença de acompanhantes na sala.

10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os Programas terão início **a partir do dia 01/03/2026**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades **o dia 31/03/2026**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2026, conforme Resolução CNRM 01/2017. Para os matriculados em algum programa em 2026, a data final para convocação e matrícula **é o dia 15 de março de 2026**.

11. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O candidato, ao efetuar sua inscrição neste PSU, autoriza que a AREMG e a **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica - PSU, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2 É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato no PSU, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5 As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos no PSU.

- 12.6** As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.arem.org.br>.
- 13.2.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2026, que vierem a ser publicados pela **AREMG**.
- 13.3.** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa**, cabendo a Associação de Apoio a Residência Médica de Minas Gerais – AREMG, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 13.4.** O presente edital será publicado na íntegra no site da AREMG: www.arem.org.br

Montes Claros, 19 de setembro de 2025.

Rosângela Lopes Miranda Rodrigues
Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME)
Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Santa Casa